

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 216/2016 ANO VII Divulgação: sexta-feira, 25 de novembro de 2016 Publicação: segunda-feira, 28 de novembro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

### PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO PRESIDENTE

Tornando sem efeito:

- a designação do servidor Luiz Gustavo Cyrino Viana, JME-0376-0, para as funções do cargo de Diretor-Executivo, código do grupo TJM-DAS-02, código do cargo DE-L1, PJ-85, na Diretoria-Executiva de Finanças, no período de 04/11/2016 a 21/11/2016, acumulando com as suas atuais funções de Gerente Administrativo, publicada no DJMe de 17/10/2016.

### SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

#### ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença-saúde, requerida pela servidora Sandra Mara de Souza, JME 0228-3, 01 (um) dia, em 11/11/2016;

- licença saúde requerida pelo servidor Wellington Carvalho Costa, JME 0341-7, 01 (um) dia, em 17/11/2016.

### GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Gerência Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais torna público aos interessados do ramo pertinente que irá promover a seguinte licitação:

**Procedimento Licitatório nº 11/2016**

**Pregão Presencial nº 11/2016**

**Tipo Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução dos serviços de balanceamento de fases em todas as instalações elétricas do edifício sede do TJMMG; instalação de gerador a ser fornecido pelo TJMMG, incluída a execução da tubulação e cabeamento que interligará o gerador, que ficará instalado sob base de concreto no térreo da edificação, até o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão); Instalação Elétrica Convencional, não alimentada pelo gerador, incluída a construção e instalação do QGBT, na base existente na garagem do edifício; instalação elétrica essencial, alimentada pelo gerador quando da falta de energia da rede da CEMIG, incluída a adaptação em todos os andares, bem como a iluminação de emergência, a alimentação elétrica dos elevadores e a alimentação elétrica dos quadros e sala de informática, conforme especificações constantes no Termo de Referência, nos projetos e no Edital.

**Sessão pública** para abertura dos envelopes de proposta e de habilitação: às **09:00 horas do dia 12 de dezembro (segunda-feira) de 2016.**

Local: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG.

Disposições Gerais: O edital e seus anexos estarão disponíveis para download no site [www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br), link Licitações. Cópia do mesmo e de seus anexos estarão disponíveis para consulta no Tribunal de Justiça Militar, Rua Tomaz Gonzaga, 686, Lourdes, Belo Horizonte/MG, de 2ª a 6ª feira, de 09:00 às 18 horas. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone (31) 3274-1566.

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

**REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO**

Processo n. 0001946-98.2014.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000066-12.2007.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: 3º Sgt PM Ângelo de Andrade

Curadora: Alminda Fernandes de Jesus

Advogados: Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106303) e outros

**DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO:** acordam os juízes do Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em passar pela primeira preliminar, de ausência de condições da ação.

Acordam, também por unanimidade, em passar pela segunda preliminar arguida pela defesa, de incapacidade civil do representado – interdição judicial transitada em julgado.

Por maioria, acordam em passar pela preliminar de perda do objeto, levantada, de ofício, pelo Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino.

No mérito, o Tribunal Pleno, por maioria de 4 votos a 3, nos termos do voto do juiz relator, acorda em julgar improcedente a representação ministerial. Ficaram vencidos os Juízes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos e Cel BM Osmar Duarte Marcelino, que julgaram procedente a representação ministerial para decretar a perda da graduação do representado, e o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que julgou procedente a representação, com a suspensão da execução.

**- Republicado por haver saído com incorreção no DJMe disponibilizado em 24/11/2016.**

PLENO  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**RECLAMAÇÃO**

Processo n. 0001867-51.2016.9.13.0000

Processo de referência: 0000553-41.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Autor: Juliano Hermes de Oliveira

Advogados: Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outros

Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 096346)

- “vista” ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais para apresentar contrarrazões no Recurso Especial interposto por Juliano Hermes de Oliveira.

PRESIDÊNCIA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0001385-40.2015.9.13.0000

Agravante: Ricardo Alexandre Pereira Godoy

Advogado: Fabiana Coelho Simões (OAB/MG 109004)

Agravado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DO DESPACHO:** mantida a decisão que negou seguimento ao recurso especial e, nos termos do disposto no § 4º do artigo 1.042 da Lei 13.105/2015, remetam-se os autos para o e. Superior Tribunal de Justiça.

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES  
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0001973-15.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelantes: 3º Sgt PM Ailton Jorge Faria

3º Sgt PM Sebastião José Maria Orsine Silva

Advogado(a/s): Paulo Henrique Souza Ribeiro (OAB/MG 158375) e outro(a/s)

Regina Lúcia S. Safe Z. Pereira (OAB/MG121096)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em acolher a preliminar suscitada pelo i. Procurador de Justiça para reconhecer a nulidade da sentença e, via de consequência, determinar o retorno dos autos ao respeitável Juízo de origem, a fim de que seja redigida nova sentença, em conformidade com o § 2º do artigo 438 e o caput do art. 439, ambos do CPPM, com oportuna intimação das partes para ratificação e/ou retificação do recurso interposto.

Fez sustentação oral o advogado Paulo Henrique Souza Ribeiro.

**- Republicado por haver saído com incorreção no DJMe disponibilizado em 24/11/2016.**

PRIMEIRA CÂMARA  
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo Sr. Presidente da Primeira Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, convoco os Exmos Srs. Juízes, convido o Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a Sessão Ordinária da Primeira Câmara designada para o dia 06/12/2016 (TERÇA-FEIRA), às 14 h, a ser realizada na sede da Justiça Militar, situada a rua Tomaz Gonzaga, 686 – Edifício Tancredo Neves, bairro de Lourdes, 6º Andar, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

MATÉRIA CRIMINAL

REEXAME NECESSÁRIO (RECURSO DE OFÍCIO)

Processo n. 0001719-34.2016.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Recorrente: Juiz de Direito Titular da 2ª AJME

Recorrido: Gleison Mauro de Souza

Advogados: Márcio Eustáquio Vieira Lopes (OAB/MG 101172) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0000826-77.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: Luís Carlos de Jesus

Advogados: Gustavo Nepomuceno Lopes (OAB/MG 156085) e outros

APELAÇÃO

Processo n. 0000366-87.2015.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Admilson dos Reis Borges

Advogados: Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720) e outro

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

---

**CORREGEDORIA**

---

**Portaria nº 80/2016-CJM**

*Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar.*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

**Resolve:**

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **MARCELO ADRIANO MENACHO DOS ANJOS**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período das 18 horas do dia **28/11/2016** às 8h do dia **05/12/2016**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designada a servidora Nathália Maria Cekiera de Moraes jme 0555-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*  
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

---

**JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**

---

Diretora do Foro Militar e Juiza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

**AVISO:** Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

---

20045DF => 7; 43373MG => 3; 45745MG => 7; 65420MG => 1; 67363MG => 4; 69315MG => 6;  
77819MG => 3, 7; 90720MG => 1; 91153MG => 1; 103606MG => 1; 106073MG => 3, 5, 6, 7; 106114MG  
=> 3, 7; 112330MG => 2; 115148MG => 8; 124631MG => 3; 126051MG => 1; 131560MG => 1;  
134329MG => 1; 152209MG => 1; 152457MG => 1; 156085MG => 7; 157818MG => 1, 2; 157983MG =>  
1; 166968MG => 1;

---

**PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

1 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvino Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => I- Analisando os autos, verifica-se que foi enviada Carta com Mandado de Intimação via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o réu comparecer à Sessão de Julgamento, no dia 06.12.2016, às 08:30 horas. Contudo, o AR foi devolvido, com três tentativas de intimação, sem êxito - vide fls. 3218 – verso. Determino nova intimação, via Sedex, com AR, no endereço indicado. II- Considerando que é dever das partes manter o endereço atualizado, conforme exegese do art. 274, parágrafo único, do CPC/2015; que o Ex-PM Marco Aurélio Martins Amorim não foi localizado no endereço indicado pelo advogado cadastrado nos autos, deverá o próprio advogado providenciar o comparecimento de seu cliente à Sessão de Julgamento, na data supramencionada, devendo ser intimado para tanto. Prazo de manifestação: 05 (cinco) dias úteis. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Eduardo Bellocchio Correa, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Jenner Silverio Jaculi, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Raquel Faria Gontijo Morato, Tamara Campos Gomes, Thiago Francisco Lima, Yago Abrao Costa.

Réu: Roberto Carlos Rodrigues da Silva, Reinaldo Alves Luiz, Celso Vicente Carvalho Marino, Valter de Paula Silva, Alexandre Pereira, Gilmar da Silva Oliveira, Alvino Fernandes da Silva Junior, Marcos Antonio de Carvalho, Dalmo dos Reis Firmino, Marco Aurelio Martins Amorim, Peterson Ramos => I- Em razão da substituição automática prevista no art. 1º, do Provimento CJM nº 01/2011, cuja cópia encontra-se nas fls. 25 do apenso, passo a decidir no presente feito.

II- Analisando os autos, verifica-se que foi enviada Carta com Mandado de Intimação via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, para o réu comparecer à Sessão de Julgamento, no dia 06.12.2016, às 08:30 horas. Contudo, o AR foi devolvido, com três tentativas de intimação, sem êxito - vide fls. 3212 – verso. Determino nova intimação, via Sedex, com AR, no endereço indicado.

III- Considerando que é dever das partes manter o endereço atualizado, conforme exegese do art. 274, parágrafo único, do CPC/2015; que o Ex-PM Dalmo dos Reis Firmino não foi localizado no endereço indicado pelo advogado cadastrado nos autos, deverá o próprio advogado providenciar o comparecimento de seu cliente à Sessão de Julgamento, na data supramencionada, devendo ser intimado para tanto. Prazo de manifestação: 05 (cinco) dias úteis. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Eduardo Bellocchio Correa, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Julio Fontoura, Ivan Marcos Pegnolate Goncalves, Jenner Silverio Jaculi, Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior, Raquel Faria Gontijo Morato, Tamara Campos Gomes, Thiago Francisco Lima, Yago Abrao Costa.

---

**SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

2 - 0002320-74.2015.9.13.0002

Réu: Paulo Henrique Lima => Audiência de inquirição de testemunhas/Interrogatório e Julgamento designada para o dia 05/12/2016, às 13:45 horas. Fica intimada a defesa do acusado para os fins previstos no art. 427, do CPPM, no prazo legal. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Thiago Francisco Lima.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

**MATÉRIA CRIMINAL**

3 - 0000009-30.2003.9.13.0003 ou 21357

Réu: Rubismar Goncalves do Norte => Audiência Admonitória designada para o dia 07/12/2016, às 15:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carloto Rocha Pereira Pinto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

4 - 0000013-72.2000.9.13.0003 ou 18131

Réu: Renato Barreto de Lima => Vista à Defesa do despacho de folhas 601 dos autos e documentos juntados. Adv.: Moises Elias Pereira.

5 - 0000853-57.2015.9.13.0003

Réu: Dorivan Henrique dos Santos => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória de Montes Claros/MG de folhas 253 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

6 - 0001171-74.2014.9.13.0003

Réu: Amilton Marcio Vital Souza => Audiência Julgamento designada para o dia 06/12/2016, às 14:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Marco Aurelio Borges Neves => Audiência Julgamento designada para o dia 06/12/2016, às 14:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

7 - 0001204-93.2016.9.13.0003

Réu: Carlos Henrique de Souza => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/12/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.

Réu: Luis Eustaquio Campos de o Soares => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/12/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.

Réu: Reinaldo Campolina dos Santos => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/12/2016, às 14:30 horas. Adv.: Celso Murilo Mendes de Alcântara.

Réu: Ricardo Eustaquio Simoes => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 15/12/2016, às 14:30 horas. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

8 - 0001879-90.2015.9.13.0003

Réu: Jose Mario Neto => Carta Precatória distribuída sob o nº 153732-34.2016.8.13.56/1ª Vara Crime da Comarca de Barbacena/MG, para inquirição da testemunha do Ministério Público. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.